



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 03/2023 **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Governo, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO a Praça Coronel Ernesto, nº 12, através da pessoa física do (a) Sr. (a) Ursula Florinda Barrozo Meiraconforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Governo Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Governo;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5a ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Secretaria de Comunicação, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Esta Comissão de Licitação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) pelo período de 12 (doze) meses.

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

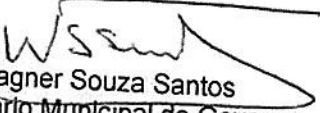



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

UO:16033 – Secretaria Municipal de Governo;
PA: 2019 -Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
ED: 3390.36.00.00 – Outro Serv. De Terceiros – Pessoa Física;
FR: 17040000 – Transferências da União
À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação do Senhor Prefeito Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

General Maynard, 08 de fevereiro de 2023.


Wagner Souza Santos
Secretário Municipal de Governo

Ratifico. Publique-se em,
08/02/2023

Valmir de Jesus Santos
Prefeito Municipal